

Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CLJR):

PARECER Nº 063, 06 de maio de 2021.

OBJETO: Projeto de Lei Ordinária nº **061/2021**, que cria o “*Dispõe sobre a concessão do ‘Diploma de Reconhecimento e Gratidão’ ao Dr. João de Paula dos Santos e à Sra. Thaís Rothier Duarte, pelos trabalhos realizados em atividades essenciais durante a decretação da pandemia da COVID-19 no município de Ubá*”.

AUTORIA: VEREADOR JANE CRISTINA LACERDA PINTO

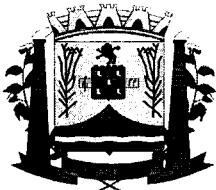
1- RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei, de origem parlamentar, que visa a concessão do “Diploma de Reconhecimento e Gratidão” aos trabalhadores envolvidos em atividades essenciais durante a decretação da Pandemia da COVID-19 no município de Ubá.

A presente proposição, após passar pela discussão nesta Comissão, entrará em pauta observando os termos regimentais, em Sessão ordinária.

A Vereadora *Jane Cristina Lacerda Pinto*, indicou para serem agraciadas com o referido Diploma as seguintes profissionais: *Dr. João de Paula dos Santos e Sra. Thaís Rothier Duarte*

A Lei Municipal nº 4.833, de 08 de março de 2021, em vigor, dispõe sobre a concessão do Diploma de Reconhecimento e Gratidão, e estabelece que será através de projeto de lei cuja iniciativa é reservada aos Vereadores, podendo cada um conceder até dois diplomas anualmente (artigo 2º, parágrafo único).



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Nesse sentido, seguindo os ditames regimentais, vem a esta comissão o projeto em questão, a fim de ser apreciada quanto aos seus aspectos constitucional, legal e jurídico, com fulcro no artigo 48 do Regime Interno da Câmara Municipal de Ubá (Resolução 10/1993):

Art. 48. Compete a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final:

I- Manifestar-se quanto ao aspecto constitucional, leal e regimental e quanto ao aspecto gramatical e lógico sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, citando, quando for o caso, o dispositivo constitucional, legal ou regimental.

(...)

Feito o relatório, passa-se a opinar.

II- FUNDAMENTAÇÃO

O projeto reúne condições para prosseguir em tramitação, encontrando fundamento no art. 77, caput, da Lei Orgânica Municipal de Ubá, segundo o qual a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer *vereador* ou Comissão da Câmara, ao Prefeito Municipal e aos Cidadãos.

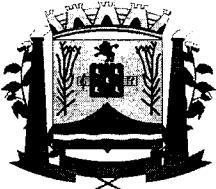
Ademais, a presente proposição atende aos requisitos legais, pois foram indicados dois nomes pela edil que, segundo as informações trazidas na “justificativa”, referem-se a profissionais que têm contribuído “nas ações de enfrentamento da doença”, sendo que ambos são profissionais da saúde.

Nesse mister, vale destacar as qualidades das homenageadas, mencionadas pelo vereador:

- a) Dr. João de Paula dos Santos: Cirurgião Buco-maxilo Facial, Especialista em Estomatologia e Harmonização Oro Facial, Mestre Acadêmico em Clínicas

Rua Santa Cruz, Nº. 301, Centro. CEP: 36.500-059

Telefax: (32) 3539-5000.



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Odontológicas. Atualmente é membro do corpo clínico dos hospitais Beneficência Portuguesa em Bauru – SP e coordenador da Clínica de Cirurgia buco maxilo facial, em Ubá. Trabalha, em Ubá, nos hospitais São Vicente de Paulo e São Januário.

- b) Sra. Thaís Rothier Duarte: Natural de Juiz de Fora, trabalha como enfermeira em Ubá, há 2 anos. Desde o início da pandemia, atua no ambulatório do enfrentamento à COVID-19, no local de triagem. É formada pela Universidade Federal de Juiz de Fora e conta com duas pós-graduações: Enfermagem do Trabalho e Urgência e Emergência. Para ela, a população precisa valorizar o SUS e todos os profissionais que trabalham na saúde pública deste país.

III- CONCLUSÃO

Portanto, conforme o preenchimento dos requisitos legais, manifestamo-nos *favoravelmente a aprovação do projeto de lei nº 061/2021.*

Ubá, 06 de maio de 2021.

EDEIR PACHECO DA COSTA
PRESIDENTE DA COMISSÃO



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GÉRAIS

JOHÉ MARIA FERNANDES
MEMBRO DA COMISSÃO

Gilson Fazolla Filgueiras

GILSON FAZOLLA FILGUEIRAS
MEMBRO DA COMISSÃO